



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO - MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de “**MONITORAMENTO 24HORAS DE SISTEMA DE ALARME INTERNO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ALARME POR REGIME DE COMODATO**” nas dependências internas do prédio sede da Câmara Municipal de Pilar do Sul e no seu prédio anexo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A necessidade se faz para a proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso ao prédio onde está localizado a sede da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Moraes Cunha, nº457, Centro, Pilar do Sul nos horários fora do horário de expediente, e no prédio anexo localizado na Rua José Martins Perches, 290, Centro, Pilar do Sul de forma a prevenir casos fortuitos, sinistros e delitos em geral, resguardando todo ambiente, controlando assim o acesso e auxiliando na guarda e defesa do patrimônio.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1 **Visita Técnica:** Compreende prevenir e corrigir possíveis defeitos ou falhas apresentadas pelo **sistema**, caso tenha necessidade de realizar a substituição de peças ou componentes que esteja em desacordo com a perfeita funcionalidade do sistema.
- 3.2 **Manutenção Preventiva:** É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a **reduzir a probabilidade de falha** ou a degradação do funcionamento dos equipamentos e sistema.
- 3.3 **Manutenção Corretiva:** É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em perfeitas condições de execução e funcionalidade.

#### 4. DO SERVIÇO

- 4.1 A visita técnica deverá ocorrer **sempre que solicitada**;
- 4.2 Interrupções ou falhas no sistema, deverão ser corrigidas de forma imediata, no **prazo de 1 (uma) hora**, a fim de manter o bom funcionamento do sistema;
- 4.3 O controle e monitoramento, deverá também ser realizada através de **central 24 horas** na base da empresa contratada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- 4.4** A central de monitoramento deverá identificar toda falha no sistema, da queda de energia, bateria baixa, corte de sirene, quebra ou pane, dentre outras não previstas;
- 4.5** **Realizar periodicamente**, testes de disparo nas barreiras e sensores, discadora, sirene, interrupção de energia elétrica e linha telefônica, para se verificar o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento;
- 4.6** Atender toda e qualquer eventualidade ou sinistro em (disparo do sistema de alarme, violação de sensores, rompimento de fios e cabos, e dentre outros) com envio de equipe/unidade móvel ou ronda capacitada, ao local da ocorrência a fim de efetuar vistoria para tomada de decisão necessária no prazo de 30 minutos;

## 5. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:

- 5.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários para o sistema de alarme, em **Regime de Comodato**, e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento.
- 5.2** Sempre que necessário deverá fazer a substituição e/ou complementação de itens a fim de atendimento do objeto previsto neste.
- 5.3** A **CONTRATADA** deverá fornecer 2 (dois) sensores de alarme na entrada do prédio principal, 1 (um) sensor próximo a porta de saída, localizada próxima à sala de reuniões e 2 (dois) nos pontos mais estratégicos do prédio em anexo. Totalizando 5 (cinco) sensores. Caso a empresa achar necessário, mais sensores poderão ser instalados dentro das repartições da Câmara Municipal.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 6.1** Os serviços serão prestados nos imóveis abaixo descritos:

ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO
01	Sede	Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro – Pilar do Sul
02	Prédio anexo	Rua José Martins Perches, 290 – Centro – Pilar do Sul/SP

- 6.2** Toda e qualquer solicitação, será informada através de Ordem de Serviço(OS) pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3** A substituição de todo equipamento que não esteja dentro das condições e uso, deverá ser realizada a troca no prazo de **até 24 (vinte quatro) horas** após o comunicado do **CONTRATANTE**.

## 7. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 7.1** Para o serviço de monitoramento de sistema de alarme interno, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos componentes do sistema de alarme por regime de comodato, o pagamento ocorrerá mensalmente após



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



a perfeita execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, boleto bancário ou transferência bancária em conta em nome da empresa contratada.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal.

**8.2** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.3** A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** ou **por meio de boleto bancário** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

**8.4** Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- I - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- III - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- IV - As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

## 10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

**10.1** Não será exigida para esta contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## 11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATO OU DE ENTREGA DE PRODUTOS

- 11.1 O serviço de monitoramento por sistema de alarme deverá ser executado 24 (vinte quatro) horas por dia
- 11.2 O serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme deverá ser executado sempre que solicitado ou houver necessidade.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência deste contrato será pelo período **de 12 (doze) meses**, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Não será exigida garantia da execução do contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 14.1 Obriga-se o **CONTRATANTE**:

- I - Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- II - Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
- III - Solicitar informações detalhadas e por escrito sobre a execução do objeto;
- IV - Solicitar a CONTRATADA visita técnica caso julgue necessário;

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 15.1 Obriga-se a **CONTRATADA**:

- I - Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- II - Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- III - A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

- IV - Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- V - Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- VI - Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- VII - Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- VIII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- IX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- X - Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- XI - Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- XII - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- XIII - Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- XIV - Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



legislação vigente sobre a matéria;

- XV - Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- XVI - Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- XVII - Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
- XVIII - Fornecer todo equipamento e seus respectivos componentes necessários para instalação através de Comodato;
- XIX - Deverá apresentar junto com a Nota Fiscal mensal, o relatório de execução dos serviços contratados de forma clara, informando o que foi executado, período, as substituições peças e componentes, garantia e melhoria do serviço, quando necessário;
- XX - As peças e componentes substituídos que não podem ser mais utilizados, deverão ser descartados de forma ecologicamente correta e descrita e relatada junto ao relatório de execução;
- XXI - A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico ou aplicativo via WEB ao Fiscal do Contrato que deverá ser monitorado e atendido prontamente, não excedendo no máximo 2 (duas) horas contados da solicitação/abertura do chamado da solução definitiva da ocorrência, que deverá funcionar vinte e quatro horas por dia, além de contato telefônico;
- XXII - A CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição e instalação de quaisquer peças e componentes defeituosos no (s) equipamento (s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional a este objeto contratado;
- XXIII - A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o problema demande maior tempo, a CONTRATADA deverá ser informar ao CONTRATANTE para ciência e providências cabíveis.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**16.1** O fiscal e gestor do contrato serão nomeados no termo de contrato.

**LUCAS DE GÓIS VIEIRA JUNIOR**  
**EQUIPE DE APOIO**

**ALINE GABRIELA DE ALMEIDA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

### A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** a Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:

#### I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de “**MONITORAMENTO 24HORAS DE SISTEMA DE ALARME INTERNO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ALARME POR REGIME DE COMODATO**” nas dependências internas do prédio sede da Câmara Municipal de Pilar do Sul e no seu prédio anexo.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em serviços de “MONITORAMENTO 24HORAS DE SISTEMA DE ALARME INTERNO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ALARME POR REGIME DE COMODATO” nas dependências internas do prédio sede da Câmara Municipal de Pilar do Sul e no seu prédio anexo.	Meses	12		

**II - PROPOSTA:** A proposta terá que ser apresentada com o valor unitário e valor total.

**III - VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

**IV – DATA:**

**V – ASSINATURA:**